



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72



Parecer Contábil

Analisado o Projeto de Lei Municipal Nº 044/2016 de 31 de Agosto de 2016 que retrata a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2017, de acordo com Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal LRF – a mesma estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. E da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Ressalvas:

De acordo com a legislação citada acima, foi analisado o projeto de lei nº 044/2016, da seguinte forma: Na estrutura da LOA.

**Foi analisado que não consta na LOA, em seus artigos o valor orçado ao poder Legislativo;*

**Foi analisado que o limite autorizado de remanejamento é de apenas 10% lembrando que nos anos anteriores foram feitos pedidos para aumentar o percentual de suplementação, essa questão deve ser analisada ainda mais se tratando de primeiro ano de uma nova gestão, e que na legislação não há teto para remanejamento, já que autorizado pelo Poder Legislativo;*

**não foi evidenciada no corpo da lei em questão a classificação institucional, classificação por função e classificação por programa;*

Nos anexos de acordo com a Legislação:

Anexos da LRF

-Não consta o anexo de acordo com o art. 5º, I – Demonstrativo da Compatibilização dos Orçamentos com a LDO;

-Não consta o anexo de acordo com o art. 5º, II – Processo de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para Renúncia de Receita em 2017;

-Não consta o anexo de acordo com o art. 4º, Parágrafo 3º- Riscos Fiscais.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72



2

Anexos da lei 4.320/64

- Não consta o anexo 3 – Receita orçamentária segundo as Categorias Econômicas;*
- Não consta o anexo 4 – Despesa orçamentária segundo as Categorias Econômicas; e*
- Não consta o anexo 5 – Despesa orçamentária por funções.*

Em anexo a esse parecer, consta uma LOA e Mensagem ao Legislativo como demonstração de melhorias que poderá ser solicitada para a entidade, como maior abrangência de informações, lembrando que esse projeto de Lei, será acessado por toda a população interessada. Sendo assim, facilitando o entendimento de todos.

Sem mais nada a declarar.

Querência, 30 de novembro de 2016.

Gardênia Alyes Neri
Assessora Contábil

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DA LOA PARA 2017

Excelentíssimos Senhores

Vereadores da Câmara Municipal de MODELÂNDIA

ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

O **Orçamento do Município de MODELÂNDIA** para o exercício financeiro de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 18.467.600,00, distribuídos entre as seguintes Unidades Gestoras:

1. PODER LEGISLATIVO	RS 1.000.000,00
2. PODER EXECUTIVO	RS 13.490.000,00
3. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	<u>RS 3.977.600,00</u>
TOTAL	RS 18.467.600,00

Este instrumento de planejamento, que mostra a origem e a aplicação dos recursos de cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal de MODELÂNDIA para o exercício de 2017, foi elaborado com base no que dispõe a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar 101/2000, Portarias editadas pelo Governo Federal através dos Ministérios competentes, em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em 2017, levamos em consideração a evolução da receita nos últimos três exercícios, o comportamento da arrecadação no exercício de 2016, a alteração da legislação tributária, a ampliação da base de cálculo dos tributos municipais, os incentivos fiscais autorizados, as perspectivas de crescimento da economia e os índices de inflação vigentes.

As despesas foram fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária, o volume de recursos previstos para 2016, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para 2016, medida pela variação do INPC e estimada em 4,0%, o custo unitário das diversas obras prioritizadas para 2017 conforme orçamento e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes orçamentárias.

1. DAS RECEITAS

1.1. DEMONSTRATIVO DA PARTICIPAÇÃO RELATIVA DAS FONTES DE RECEITA.

QUADRO 01

		R\$ 1,00
FONTES DE RECEITA	VALOR 2017	PARTICIPAÇÃO RELATIVA (%)
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA		
Receita Tributária	1.625.000	9,45
Receita de Contribuições	500.000	2,91
Receita de Serviços	20.000	0,12
Transferências Correntes	14.756.000	85,83
Outras Receitas Correntes	512.000	2,98
Operações de Crédito	2.000.000	11,63
Transferências de Capital	0	0,00
Deduções da Receita Corrente	-2.221.400	-12,92
TOTAL	17.191.600	100,00
UNIDADE GESTORA: F.M. DE SAÚDE		
Transferências Correntes	1.276.000	100,00
Transferências de Capital	0	0,00
TOTAL	1.276.000	100,00
TOTAL GERAL	18.467.600	100,00

1.2. DEFINIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

RECEITA TRIBUTÁRIA

A Receita Tributária estimada para o exercício de 2017 soma R\$ 1.625.000,00 representando 9,45% do orçamento da Prefeitura. Esta fonte representa as receitas próprias, compostas dos impostos, inclusive IRRF e taxas.

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

A Receita de Contribuições estimada para o exercício de 2017 soma R\$ 500.000,00 representando 2,91% do orçamento da Prefeitura. Esta fonte representa a Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública.

RECEITA DE SERVIÇOS

Esta fonte de Receita estima para o exercício de 2017, R\$ 20.000,00, representando 0,12% do orçamento da Prefeitura e tem origem na cobrança dos serviços realizados com os equipamentos rodoviários à particulares, conforme autorização em lei.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

As Transferências Correntes estimadas para o exercício de 2016 somam R\$ 14.756.000,00, representando 85,83% do orçamento da Prefeitura, com destaque para o Fundo de Participação dos Municípios - FPM e Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços. É importante destacar que deste valor é deduzido o total de R\$ 2.221.400,00 referente a retenção para o FUNDEB.

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Esta fonte de Receita estima para o exercício de 2016, R\$ 512.000,00, representando 2,98% do orçamento da Prefeitura e se constitui, basicamente de multas e juros de mora incidente sobre tributos recolhidos em atraso, cobrança de dívida ativa e receitas diversas.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Esta fonte de Receita estima para o exercício de 2017, R\$ 2.000.000,00, representando 11,63% do orçamento da Prefeitura e se constitui de financiamentos de programas de governo pleiteados junto as instituições financeiras oficiais.

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Esta fonte de Receita estima para o exercício de 2017, R\$ 1.276.000,00, representando 100,00% do orçamento do Fundo e se refere às transferências do SUS como : PAB, PACS, PSF, etc.

2. DAS DESPESAS

2.1. DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DAS DESPESAS EM NÍVEL DE FUNÇÃO

O quadro nº 2 adiante demonstra a despesa fixada 2017, de acordo com as alterações introduzidas pela Portaria nº 42/99.

QUADRO 2

R\$ 1,00

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO – PORT. 42/99	
ESPECIFICAÇÃO	FIXADA PARA 2017
UNIDADES GESTORAS: PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO	
01 – LEGISLATIVA	1.000.000
04 – ADMINISTRAÇÃO	2.733.000
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	403.000
12 – EDUCAÇÃO	4.909.000
13 – CULTURA	69.000
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	157.000
15 – URBANISMO	1.102.000
16 – HABITAÇÃO	106.000
20 – AGRICULTURA	351.000
26 – TRANSPORTE	3.557.000
27 – DESPORTO E LAZER	93.000
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	0
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000
SOMA	14.490.000
UNIDADE GESTORA: F.M. DE SAÚDE	
10 – SAÚDE	3.977.600
SOMA	3.977.600
TOTAL	18.467.600

Neste nível, para o exercício de 2017, destacam-se os recursos alocados nas funções: Transporte, Administração, Saúde e Educação evidenciando o significativo custo de manutenção das estradas vicinais, obras e serviços de infra-estrutura urbana, e a prioridade para as ações em saúde e educação por imposição constitucional, ao exigir que se destine pelo menos 25% das receitas resultantes de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% da receita produto dos impostos para ações básicas de saúde.

2.2. DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DAS DESPESAS POR ELEMENTO E NATUREZA DA DESPESA.

O quadro nº 3 abaixo demonstra a despesa fixada para 2017, segundo a sua natureza, em razão das alterações introduzidas pela Portaria Interministerial nº 163/2001.

QUADRO Nº 3

R\$ 1,00	
QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA SEGUNDO SUA NATUREZA	
UNIDADES GESTORAS: PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO	FIXADA P/ 2017
DESPESAS CORRENTES	10.682.500
Pessoal e Encargos Sociais	5.889.000
Juros e Encargos da Dívida	2.000
Outras Despesas Correntes	4.791.500
DESPESAS DE CAPITAL	3.797.500
Investimentos	3.399.500
Amortização da Dívida	398.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000
SOMA	14.490.000
UNIDADE GESTORA: F.M. DE SAÚDE	
DESPESAS CORRENTES	3.927.600
Pessoal e Encargos Sociais	2.749.000
Outras Despesas Correntes	1.178.000
DESPESAS DE CAPITAL	50.000
Investimentos	50.000
SOMA	3.977.600
TOTAL	18.467.600

O quadro nº 3 demonstra a despesa de acordo com a classificação econômica fixada para 2016.

2.3. DEMONSTRATIVO DA DESPESA PARA 2017 POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E SUA PARTICIPAÇÃO RELATIVA

QUADRO Nº 4

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS			VALOR	RS 1,00 PARTICIPAÇÃO RELATIVA
UNIDADES	GESTORAS:	PODERES		
LEGISLATIVO E EXECUTIVO				
01	CÂMARA MUNICIPAL		1.000.000	6,91%
02	GABINETE DO PREFEITO		547.000	3,77%
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		1.087.000	7,50%
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		506.000	3,49%
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		4.909.000	33,88%
06	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		93.000	0,64%
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		403.000	2,78%
08	SEC. TRANSP., OBRAS E SERV. URBANOS		4.659.000	32,15%
09	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E FAMÍLIA		106.000	0,73%
10	SEC. DE AGRIC., INDÚSTRIA E COMÉRCIO		351.000	2,42%
11	SEC. DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMB.		69.000	0,48%
12	ENCARGOS GERAIS		700.000	4,83%
14	FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE		50.000	0,35%
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		10.000	0,07%
SOMA			14.490.000	100,00
UNIDADE GESTORA: F.M.SAÚDE				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			3.977.600	100,00%
SOMA			3.977.600	100,00%
TOTAL GERAL			18.467.600	100,00%

Na apresentação da despesa por órgão em nível de unidade orçamentária, para o exercício de 2017, é importante registrar os seguintes aspectos:

CÂMARA DE VEREADORES

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R\$ 1.000.000,00, representando 6,91% do Orçamento.

GABINETE DO PREFEITO

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, somam R\$ 547.000,00, representando 3,77% do Orçamento.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, somam R\$ 1.087.000,00, representando 7,50% do Orçamento.

SECRETARIA DE FINANÇAS

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, somam R\$ 506.000,00, representando 3,49% do Orçamento.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, somam R\$ 4.909.000,00, representando 33,88% do orçamento.

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, somam R\$ 93.000,00, representando 0,64% do Orçamento.

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, somam R\$ 403.000,00, representando 2,78% do Orçamento.

SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, somam R\$ 4.659.000,00, representando 32,15% do Orçamento.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E FAMÍLIA

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, somam R\$ 106.000,00, representando 0,73% do orçamento.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, somam R\$ 351.000,00, representando 2,42% do orçamento.

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, somam R\$ 69.000,00, representando 0,48% do Orçamento.

ENCARGOS GERAIS

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, somam R\$ 700.000,00, representando 4,83% do Orçamento.

FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, somam R\$ 50.000,00, representando 0,35% do Orçamento.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Os recursos alocados como Reserva de Contingência, somam R\$ 10.000,00, representando 0,07 do Orçamento.

UNIDADE GESTORA : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, somam R\$ 3.977.600,00, representando 100% do Orçamento.

Eram estas as considerações que julgamos necessárias na mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária para 2017.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MODELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº /2016

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paulo Lopes para o Exercício de 2017.

Raimundo Nonato, Prefeito Municipal de Modelândia, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Modelândia para o exercício de 2017 estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 18.467.600,00 (dezoito milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e seiscientos reais), sendo R\$ 13.930.000,00 do Orçamento Fiscal e R\$ 4.537.600,00 do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 17.191.600,00 e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.000.000,00 e em R\$ 14.490.000,00 para o Poder Executivo, além de uma transferência financeira para o Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 2.701.600,00.

§ 1º- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	17.413.000,00
1.1. Receita Tributária	1.625.000,00
1.2. Receita de Contribuições	500.000,00
1.3. Receita de Serviços	20.000,00
1.4. Transferências Correntes	14.756.000,00
1.5. Outras Receitas Correntes	512.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00
2.1. Operações de Crédito	2.000.000,00
2.2. Transferências de Capital	0,00
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.221.400,00
3.1. Deduções da Receita Corrente	-2.221.400,00
TOTAL	17.191.600,00

§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO		VALOR
01	CÂMARA MUNICIPAL	1.000.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	547.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.087.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	506.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.909.000,00
06	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	93.000,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	403.000,00
08	SEC. TRANSP., OBRAS E SERV. URBANOS	4.659.000,00
09	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E FAMÍLIA	106.000,00
10	SEC. DE AGRIC., INDÚSTRIA E COMÉRCIO	351.000,00
11	SEC. DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMB.	69.000,00
12	ENCARGOS GERAIS	700.000,00
14	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	50.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL		14.490.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO		VALOR
01	LEGISLATIVA	1.000.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	2.733.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	403.000,00
12	EDUCAÇÃO	4.909.000,00
13	CULTURA	69.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	157.000,00
15	URBANISMO	1.102.000,00
16	HABITAÇÃO	106.000,00
20	AGRICULTURA	351.000,00
26	TRANSPORTE	3.557.000,00
27	DESPORTO E LAZER	93.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
SOMA		14.490.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
0001. PROCESSO LEGISLATIVO	1.000.000,00
0002. ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.527.000,00
0003. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	506.000,00
0004. ACESSO E PERMANÊNCIA DA CRIANÇA NA ESCOLA	4.909.000,00
0005. ESPORTE E SAÚDE	93.000,00
0006. CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO	157.000,00
0007. ASSISTÊNCIA SOCIAL – BEM-ESTAR SOCIAL	403.000,00
0008. CRESCER COM MAIS QUALIDADE E PROTEÇÃO	4.568.000,00
0009. SANEAMENTO BÁSICO	91.000,00
0010. PROGRAMA SOCIAL DE HABITAÇÃO E FAMÍLIA	106.000,00
0011. CRESCER SUSTENTAVELMENTE - CRESCER COM EMPREGO E RENDA	351.000,00
0012. CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE PARA TODOS	69.000,00
0000. OPERAÇÕES ESPECIAIS	700.000,00
0099. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	14.490.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	10.682.500,00
3.1.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos	2.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	5.887.000,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
3.3.50.00 – Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	184.000,00
3.3.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos	1.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	4.606.500,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	3.797.500,00
4.4.50.00 – Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	1.000,00
4.4.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos	1.000,00
4.4.90.00 – Investimentos	3.397.500,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	398.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	14.490.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 1.276.000,00 e fixa a Despesa em R\$ 3.977.600,00.

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	1.276.000,00
1.1. Transferências Correntes	1.276.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1. Transferências de Capital	0,00
TOTAL	1.276.000,00

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10 Saúde	3.977.600,00
TOTAL	3.977.600,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	3.927.600,00
3.1.71.00 Transferência a Consórcios Públicos	2.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	2.747.000,00
3.3.71.00 Transferência a Consórcios Públicos	2.000,00
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes	1.176.600,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.71.00 Transferência a Consórcios Públicos	2.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	48.000,00
TOTAL	3.977.600,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
I. Outros Riscos Fiscais Imprevistos	10.000,00
TOTAL	10.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 10/12/2017 os riscos fiscais alocados como Reserva de Contingência, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2017 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - o superávit financeiro do exercício anterior.

III - operações de crédito.

Parágrafo único - Se excluí desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 9º – Durante o exercício de 2016 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 10 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Modelândia, 25 de novembro de 2016.

RAIMUNDO NONATO
Prefeito Municipal

ANEXOS DA
LEI DE
RESPONSABILIDADE
FISCAL

E

CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

**PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO PARA RENÚNCIA DE RECEITA EM 2017
(Art. 5º, II DA LRF)**

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

TRIBUTUO	MODALIDADE	SETORES- PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
IPTU		Isenção de IPTU para pessoas carentes	11.500,00	12.190,00	12.921,40	Dispensada, conforme artigo 14, I da LRF
IPTU e Taxas		Isenção de Tributos para entidades sem fins lucrativos	3.000,00	3.180,00	3.370,80	Dispensada, conforme artigo 14, I da LRF
IPTU, ISS e Taxas		Incentivo a implantação de Indústrias	24.500,00	25.970,00	27.528,20	Dispensada, conforme artigo 14, I da LRF
IPTU, ISS e Taxas		Isenção de Juros, Multas e Correção Monetária da Dívida Ativa	10.500,00	42.930,00	45.505,80	Dispensada, conforme artigo 14, I da LRF
TOTAL			79.500,00	84.270,00	89.326,20	
FONTE:						

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MODELÂNDIA

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM A LDO (ART. 5º, I DA LRF) - EXERCÍCIO 2017			
METAS FISCAIS DA LDO	VALOR	METAS FISCAIS DA LOA	VALOR
1 DE RECEITA	18.467.600,00	1 DE RECEITA	18.467.600,00
2 DE DESPESA	18.467.600,00	2 DE DESPESA	18.467.600,00
3 DE RESULTADO NOMINAL	1.602.000,00	3 DE RESULTADO NOMINAL	1.602.000,00
4 DE RESULTADO PRIMÁRIO	400.000,00	4 DE RESULTADO PRIMÁRIO	400.000,00
5 DE MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA	3.472.000,00	5 DE MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA	3.472.000,00

RISCOS FISCAIS

LRF, ART. 4º, § 3º.

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Riscos Fiscais	10.000		
Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	10.000	Abertura de Créditos Adicionais com recursos da Reserva de Contingência	10.000
SOMA	10.000	SOMA	10.000

ANEXOS

DA

LEI 4.320/64

FUNDO
MUNICIPAL
DE
SAÚDE

CÂMARA
MUNICIPAL

PREFEITURA
MUNICIPAL

Subsecretaría de Contratación Pública
SUCON

SECRETARÍA DE ECONOMÍA

2017

49/00000000/164

México

- **Art. 113 Lei nº 4.320/64**

Art. 113. Para fiel e uniforme aplicação das presentes normas, o Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda atenderá a consultas, coligirá elementos, promoverá o intercâmbio de dados informativos, expedirá recomendações técnicas, quando solicitadas, e atualizará sempre que julgar conveniente, os anexos que integram a presente lei.”

- **Art. 7º do Decreto nº 6.976/2009**

“Art. 7o Compete ao órgão central do Sistema de Contabilidade Federal:

...

*XXIV - exercer as atribuições definidas pelo art. 113 da Lei no 4.320. de 17 de março de 1964, a saber: atender a consultas, coligir elementos, promover o intercâmbio de dados informativos, expedir recomendações técnicas, quando solicitadas, e **atualizar, sempre que julgar conveniente, os anexos que integram aquela Lei;**” (grifo nosso).*

Compatibilidade Anexos com a Legislação

✓ Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas	Balanco Orçamentário /Anexo I LDO, inciso I
✓ Quadro da receita por natureza e dotações por órgãos	LOA Balanco Orçamentário, Portaria STN/SOF nº163/2001, Anexo MCASP
Receita orçamentária segundo as Categorias Econômicas	
Despesa orçamentária por categoria econômica	Balanco Orçamentário, Portaria STN/SOF nº163/2001, MCASP
Despesa orçamentária por funções	Portaria MOG nº 42/1999
✓ Demonstração da Despesa pelas funções segundo as categorias econômicas	Categoria Econômica no BO e Função na DFC, Anexo II RREO
✓ Demonstração da Despesa pelas categorias econômicas segundo as funções	Categoria Econômica no BO e Função na DFC, Anexo II RREO
✓ Demonstração da Despesa pelas unidades orçamentárias segundo as categorias econômicas	Anexo I LDO, inciso V/LOA
✓ Demonstração da Despesa pelas unidades orçamentárias segundo as funções	Anexo I LDO, inciso VI/LOA
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada	Balanco Orçamentário
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada	Balanco Orçamentário
Balanco Orçamentário	Balanco Orçamentário e RREO
Balanco Financeiro	Balanco Financeiro
Balanco Patrimonial	Balanco Patrimonial
Demonstração das Variações Patrimoniais	Demonstração das Variações Patrimoniais
Demonstração da Dívida Fundada Interna	Anexo II do RGF Anexo VII do RREO, Anexo V do RGF, Anexo I LDO, inciso X,
Demonstração da Dívida Flutuante	Balanco Patrimonial

- **Art. 50 LC nº 101/2001 (LRF)**

“Art. 50. (...)

§ 2º A edição de normas gerais para consolidação das contas públicas caberá ao órgão central de contabilidade da União, enquanto não implantado o conselho de que trata o art.67.”

- **Parecer PGFN/CAF nº 1600/2009**

Conclui que STN tem competência para atualizar os anexos da Lei nº 4.320/64 por meio de ato normativo infralegal.

06/1990

Joaquim Vieira Ferreira Levy

Ministro de Estado da Fazenda

Tarcísio José Massote de Godoy

Secretário Executivo

Marcelo Barbosa Saintive

Secretário do Tesouro Nacional

Gilvan da Silva Dantas

Subsecretário de Contabilidade Pública

Leonardo Silveira do Nascimento

Coordenador-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à
Federação

Bruno Ramos Mangualde

Gerente de Normas e Procedimentos Contábeis

Ana Karolina de Almeida Dias

Diego Rodrigues Boente

Fernanda Silva Nicoli

Gabriela Leopoldina Abreu

Equipe Técnica



www.stn.fazenda.gov.br

cconf.df.stn@fazenda.gov.br

Twitter: @_tesouro

Acesse o Fórum da Contabilidade:

www.tesouro.gov.br/forum

Acesse o Siconfi:

www.siconfi.tesouro.gov.br